



## Create value with public funding

### Portugal 2020: Aviso N.º 28/SI/2017 – Internacionalização das PME – Projetos Conjuntos

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 28/SI/2017, o qual visa apoiar projetos conjuntos de internacionalização de Pequenas e Médias Empresas (PME), no âmbito dos incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI).

#### Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos conjuntos de internacionalização que visem o conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (canais digitais).

**Aviso N.º 28/SI/2017 –  
Internacionalização das  
PME – Projetos  
Conjuntos**

As candidaturas são apresentadas na modalidade de projeto conjunto, promovido por uma ou mais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, que desenvolvam um programa estruturado de intervenção num conjunto composto por PME (plano de ação conjunto).

### **Natureza dos beneficiários**

Os beneficiários dos apoios são PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de Investigação & Inovação.

### **Área geográfica de aplicação**

O Aviso em apreço tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente, sendo que a localização do projeto corresponde à região NUTS II onde se localiza o estabelecimento das empresas participantes do projeto conjunto.

### **Âmbito setorial e limitação do número de candidaturas**

São enquadráveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, em particular aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com relevante criação de valor económico ou que contribuam para a cadeia de valor e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Cada entidade promotora apenas poderá apresentar uma candidatura no âmbito do presente Aviso.

### **Condições de acesso específicas**

Além dos critérios específicos de elegibilidade do promotor e dos projetos, devem ser cumpridos os seguintes:

- As empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a Certificação Eletrónica que comprova o estatuto PME;
- O projeto deve ter uma duração máxima de 24 meses;
- O ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto;
- O promotor deve comprometer-se a verificar que cada empresa beneficiária cumpre com os critérios de elegibilidade estabelecidos à data do acordo de pré-adesão;
- No caso das entidades promotoras com projetos aprovados ao abrigo do Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 21/SI/2016, de 27 de setembro, constitui condição de admissibilidade ao presente Aviso a demonstração da natureza incremental do projeto a apoiar;
- No caso das entidades promotoras com projetos aprovados e contratados ao abrigo de anteriores Avisos para Apresentação de Candidaturas, constituem condições adicionais de admissibilidade: (i) ter submetido o respetivo PTRF – Pagamento a Título de Reembolso Final relativamente ao projeto apoiado no âmbito do Aviso n.º 01/SI/2014 e (ii) ter reportado um nível de execução financeira mínimo correspondente a 50% das despesas elegíveis aprovadas no âmbito do Aviso n.º 29/SI/2015, até ao encerramento do presente Aviso;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto é de Euro 25.000, sendo o limite máximo de Euro 20.000.000.

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

Para as ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção (incluindo missões inversas), considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação, com os seguintes limites para cada ação e por empresa participante:

- Na Europa - limite de Euro 1.500;
- Fora da Europa - limite de Euro 3.000.

Ao nível da participação em feiras e exposições no exterior, considera-se elegível a contratação de serviços relacionados com alojamento e deslocação, com os seguintes limites por feira/exposição e por empresa participante:

- Na Europa - deslocação Euro 700 e alojamento Euro 250/n.º dias feira + 2 dias;
- Fora da Europa - deslocação Euro 1.600 e alojamento Euro 250/n.º dias feira + 2 dias.

No que respeita às ações de promoção internacional são aplicadas as regras definidas pela Agência para o Investimento e o Comércio Externo de Portugal (AICEP).

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade das PME;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 e as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 3 pontos (em que a pontuação do subcritério A1 tem de ser superior a 1);
- Critério B – 2 pontos;
- Critério C – 2 pontos;
- Critério D – 2 pontos.

### **Taxas de financiamento e forma dos apoios**

O incentivo a fundo perdido a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa de 50% para as PME participantes e de 85% para as entidades promotoras.

Os incentivos a conceder pelo Programa Operacional Regional Lisboa serão calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa de 40%.

Os incentivos às despesas relacionadas com as ações de prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos, designadamente assessoria de imprensa, relações públicas e consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos são concedidos ao abrigo dos auxílios *de minimis*.

### **Dotação do fundo**

A dotação prevista do fundo a conceder no âmbito do presente Aviso é de Euro 48.500.000.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre até ao dia 29 de janeiro de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 28/SI/2017](#).

## Contactos

### Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacte relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.